



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº1.038/202

Mococa, 13 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 5.099/2022 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com a despesa orçamentária correspondente, em razão do repasse do Governo Federal, Portaria GM/MS nº 1.677 de 26 de outubro de 2023.

O objeto é o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos profissionais da enfermagem.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos municípios.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

<b>CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO</b>		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2844	13/11/23	

EDUARDO  
RIBEIRO  
BARISON:15864  
648841  
EDUARDO RIBEIRO BARISON  
Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
RIBEIRO  
BARISON:15864648841  
Dados: 2023.11.13  
11:43:26 -03'00'

Excelentíssimo Senhor  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Mococa - SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N° 19 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa,  
Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, aprovou o Projeto de lei nº \_\_\_\_\_/2023, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 168.065,23 (cento e sessenta e oito mil sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09.00 - S.M DE SAÚDE

09.03 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0079.2016 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 235).....R\$ 75.831,49

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3010001 – Incentivos APS

09 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2018 - BLOCO MAC - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 273).....R\$ 75.174,67

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 - Média E Alta Complexidade

09 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2.017 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 793).....R\$ 2.641,46

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020004 – Custo MAC

09 - S.M DE SAÚDE

09.04 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2106 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.50.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 968).....R\$ 14.417,61

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 - Média E Alta Complexidade

**Art. 2º** - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

**Art. 3º** - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDUARDO  
RIBEIRO  
BARISON:158646  
48841

Assinado de forma digital  
por EDUARDO RIBEIRO  
BARISON:15864648841  
Dados: 2023.11.13  
11:43:04 -03'00'

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº371/2023

FDS

Mococa, 13 de Novembro de 2023

*explicar*  
**ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar.**

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2023) do município de Mococa SP, conforme portaria 1.677 de 26 de Outubro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, ref ao mês de outubro/2023.

**09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

DESPESA	DESCRÍÇÃO	FUNCIONAL	FONTE	ELEMENTO	VALOR (4 MESES)
235	MANUT.ATENÇÃO BÁSICA- (OS)	10.301.0079	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R\$ 75.831,49
988	MANUT.ATENÇÃO BÁSICA-(OS) SAÚDE MENTAL	10.302.0079	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R\$ 14.417,81
273	BLOCO MAC SANTA CASA	10.302.0079	5	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 75.174,67
793	BLOCO MAC APAE	10.302.0079	5	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 2.641,46

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

*Dudu*  
FÁBIO DELDUCA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Exmo. Senhor  
Manoel Cássio de Souza Filho  
Secretário de Planejamento -Prefeitura Municipal de Mococa

## COMPLEMENTO UNIAO OUTUBRO



AC Adriana Castelli

Para: finaneirosus@mococa.sp.gov.br

...

Qui, 09/11/2023 17:18

CONTRATO	COMPLEMENTO
PREFEITURA	R\$ -
APAE	R\$ 2.641,46
SANTA CASA	R\$ 75.174,67
OS SAUDE	R\$ 75.831,49
OS MENTAL	R\$ 14.417,61
	R\$ 168.065,23

Enviado do meu iPhone

Responder

Encaminhar

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2023 | Edição: 206 | Seção: 1 | Página: 120  
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTEIRA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

\*Art 1120-C.

§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado em sistema do Ministério da Saúde, para cada ente federativo, informações sobre:

§ 4º No caso de estabelecimentos com gestão dupla, incumbirá a gestão municipal a apresentação dos dados respectivos, salvo disposição diversa contida em resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB competente.

§ 5º Para os fins do § 4º, a Resolução da CIB terá efeitos a partir do mês seguinte ao do seu protocolo na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde\*. (NR)

\*Art 1120-D.

§ 3º No prazo do inciso I do caput deste artigo, fica facultado aos entes federados solicitar à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a revisão justificada das informações relativas a meses anteriores.

§ 4º O resultado da solicitação prevista no § 3º será implementado até o final do mês subsequente ao da deliberação.

§ 5º Não servirá como fundamento para embasar a revisão de que trata o § 3º eventual modificação de interpretações ou decisões no âmbito da Administração Pública ou do Judiciário, salvo houver efeitos retroativos\*. (NR)

\*Art. 1120-I. Cabe à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde promover a operacionalização do repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem e deliberar acerca do que trata este Título\*. (NR)

Art. 2º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para a parcela do mês de outubro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da citada



## Consulta de TED Recebida

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	PAG0108R2
<b>Banco remetente:</b>	001
<b>Agência e Conta do remetente:</b>	1607/000099738084-5
<b>Nome do remetente 1:</b>	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO N
<b>CPF/CNPJ do remetente 1:</b>	530493000171
<b>Valor (R\$):</b>	168.055,23
<b>Finalidade:</b>	ORDEM BANCÁRIA DO TESOURO - OB
<b>Data:</b>	01/11/2023
<b>Histórico:</b>	20230057967300000233

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

AB CAIXA: 0800 104 0104